

LEI MUNICIPAL Nº 808 DE 09 DE MAIO DE 1985
Autoriza o chefe do Poder Executivo
a alienar 7 (sete) casos de madei-
ra e 1 (uma) de alvenaria e seus
respectiveiros terrenos.

Joaquim Gonçalves, Prefeito Municipal
de Echaporã, Estado de São Paulo usando das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo
63, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de
dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios
do Estado de São Paulo), faz saber que a Câmara
Municipal de Echaporã, em sessão realizada
no dia 08 de maio de 1985, aprovou e ele-
va à lei a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o chefe do Poder
Executivo autorizado a alienar com pagamen-
to à vista ou a prazo 07 (sete) casos de ma-
deira e 1 (uma) de alvenaria, e seus respectivos
terrenos, considerados insusíveis à municipali-
dade, conforme plantas e memoriais desenhados
que passam a fazer parte integrante desta Lei, in-
dependentemente de transcrição.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

D.M. de Echaporã em 09 de maio de 1985

Joaquim Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria
da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Sergio Carlos Oliva
Mestre de Secretaria